



ECESCOLA THOMAS A KEMPIS

"Sem ecologia não há cidadania"

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

EDITAL DO PROCESSO DE MATRÍCULA, REMATRÍCULA E CONCESSÃO DE BOLSAS CEBAS – 2023

Dispõe sobre a matrícula, rematrícula e o processo seletivo para concessão de Gratuidades CEBAS para o Ensino Fundamental (6º ao 9º ANO) e Ensino Médio, para o ano de 2024, da Ecoescola Thomas a Kempis, de Pedro II.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A ECOESCOLA THOMAS A KEMPIS DE PEDRO II, instituição educacional inscrita no CNPJ Nº 35146752/0001-20, situada no Sítio Revedor, Pedro II, PI, mantida pelo Centro de Formação Mandacaru de Pedro II, inscrita no CNPJ 35 146 752/0001-40, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, e certificada como entidade benéfica de Assistência Social-CEBAS, com atuação preponderante na área da educação, nos níveis de ensino da educação básica (Ensino Fundamental II e Ensino Médio), no uso de suas atribuições, faz saber que receberá documentação de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2024, bem como, documentação exigida para o processo de seleção para Bolsas CEBAS em cumprimento à Lei nº 12.101/2009, de forma a garantir o acesso à educação dos educandos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2 As Gratuidades CEBAS são previamente definidas pela Direção executiva do Centro de Formação Mandacaru de Pedro II e pela equipe de gestores da Ecoescola Thomas a Kempis, no limite de seu orçamento anual e, principalmente, nos limites estabelecidos nos termos da lei referenciada acima. A concessão de Gratuidades CEBAS integrais dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o ano letivo de 2024.

1.3 Os interessados em ingressar na Ecoescola Thomas a Kempis, bem como, os interessados em concorrer à bolsa CEBAS, devem atender, obrigatoriamente, às Diretrizes contidas neste edital, também disponível no site da entidade mantenedora- www.cf-mandacaru.org- e na forma física, junto à Secretaria da Unidade Escolar.

1.4 O público-alvo deste Edital são os estudantes dos municípios de Pedro II, Lagoa de São Francisco e Milton Brandão.

2 DA ABRANGÊNCIA

2.1 Poderão participar do processo seletivo de que trata este Edital;

- Estudantes regularmente matriculados na Ecoescola Thomas a Kempis, no ano letivo de 2023;
- Estudantes ingressantes para o ano letivo 2024.



ECESCOA THOMAS A KEMPIS

“Sem ecologia não há cidadania”

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

Parágrafo único: Os candidatos só poderão participar do processo se preenchidos os requisitos estabelecidos no item 3.3 deste edital.

3 DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula presencial é a fase na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em livro de matrícula e ficha individual;

§1º É oferecida matrícula aos alunos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano do ensino fundamental) e Médio, na modalidade Regular, no Regime de Tempo Integral.

§2º No ato da matrícula, o responsável ou aluno maior de idade assinará termo de compromisso com as regras escolares;

3.2 O processo de organização de matrículas compreenderá as seguintes etapas:

I - Preenchimento de cadastro reserva (para alunos novos);

II- Visita domiciliar com elaboração de relatório socioeconômico;

III- Preenchimento e análise de questionário socioeconômico;

IV - Matrícula Presencial.

3.3 Terão prioridade para preenchimento de vagas para novos alunos, candidatos da zona rural dos municípios de Pedro II, Lagoa de São Francisco e Milton Brandão que atendam aos seguintes critérios:

I Candidato oriundo de família incluída no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n.º 12.101/2009; Renda per capita 1(hum) salário mínimo;

II Candidato filho de agricultores, que comprove sua atividade através de DAP A ou B (Declaração de Aptidão ao Pronaf);

III Alunos advindos de escola pública ou bolsista de escola privada;

§1º- Em caso de excedente de vagas, serão disponibilizadas aos candidatos da zona urbana, desde que se enquadrem nos incisos I, III e IV deste item;

§2º- Na hipótese do número de candidatos superar o número de vagas ofertadas, para o ano letivo de 2024, uma vez cumprido todo o processo estabelecido por este Edital em relação aos alunos da zona rural, serão utilizados os critérios de desempate abaixo elencados, para os candidatos da zona urbana, em ordem de prioridade:

1º Menor renda familiar per capita;

2º Candidato oriundo de escola pública ou bolsista de escola privada;

3º Irmão/irmã já estudando na Ecoescola Thomas a Kempis;

4º Candidato, cuja família, já é atendida pela educação infantil da entidade mantenedora.



ECESCOLA THOMAS A KEMPIS

"Sem ecologia não há cidadania"

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

3.4 As matrículas de alunos novos serão realizadas conforme a faixa etária de cada ano:

- 6º Ano: de 10 a 12 anos.
- 7º Ano: de 11 a 13 anos.
- 8º Ano: de 12 a 14 anos.
- 9º Ano: de 13 a 15 anos.
- 1º Ano do Ensino Médio: de 14 a 16 anos.

3.5 A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

I Para o Ensino Fundamental

- a) Cópia da Certidão de Nascimento do aluno;
- b) Cópia da carteira de vacinação do aluno;
- c) Cópia do cartão SUS;
- d) Comprovante de inscrição no CADÚnico ou em programas de transferência de renda-Folha resumo;
- e) Duas fotos 3X4 do aluno (recente);
- f) Cópia do comprovante de residência do responsável (luz, água ou telefone);
- g) Histórico escolar (transferência) ou declaração provisória da escola de origem do aluno.

II Para o Ensino Médio

- a) Cópia do RG (carteira de identidade) do aluno;
- b) CPF do aluno (Caso não tenha, favor providenciar para efetuar a matrícula);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- d) Histórico do Ensino Fundamental (autenticado)

4 DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1 A Renovação de Matrícula será presencial; assegurada vaga ao aluno matriculado em 2023 na unidade escolar, considerando série/ano, etapa ou modalidade de ensino.

§1º- A renovação de matrícula está condicionada ao cumprimento, pelo aluno e responsável familiar, do Régimento interno da escola e termo de compromisso assinado pelos pais.

5 DA TRANSFERÊNCIA

A transferência ocorrerá por solicitação do pai/mãe/responsável, quando o aluno for menor de idade, ou do próprio aluno, quando este for maior de idade, que pretenda



ECESCOLA THOMAS A KEMPI

"Sem ecologia não há cidadania"

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

mudar de unidade escolar, sendo necessário, para isso, o comparecimento dele à instituição onde estuda.

6 DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Para o atendimento de pessoas com necessidades especiais que estiverem devidamente matriculadas na Ecoescola, a instituição de ensino fará o encaminhamento para acompanhamento em Centro de Atendimento Educacional Especializado, na própria cidade, de acordo com a Resolução CEE/PI Nº 146/2017.

7 DAS VAGAS E DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

7.1 Serão disponibilizadas a quantidade total de vagas para alunos novos apenas para a turma do 6º ano do ensino fundamental, desde que não haja rematrícula nesta série.

§1º Para as demais turmas, o ingresso de novos alunos, dependerá de vagas não preenchidas na rematrícula;

§2º Não serão ofertadas vagas para alunos novos no 2º e 3º ano do ensino médio, sendo as turmas compostas apenas por alunos já matriculados na escola no ano de 2023;

7.2 A Ecoescola deverá matricular os alunos de acordo com:

- I - o número de alunos estabelecido neste Edital e respeitando o limite de sua capacidade física e orçamentária;
- II - os critérios estabelecidos no item 3.3 deste Edital, conforme determinação do Conselho Escolar da Ecoescola Thomas a Kempis;

7.3 Para organização das turmas, a Ecoescola Thomas a Kempis estabelece o número de alunos por turmas, conforme especificado abaixo:

I – No Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos, a formação de turmas obedecerá:

Anos finais	6º	7º	8º	9º
Número de alunos	25	25	25	25

II – No Ensino Médio a formação de turma obedecerá:

Ensino Médio	1º	2º	3º
Número de alunos	25	22	25

7.4 Na turma, em que for matriculado aluno, público alvo da Educação Especial, o número máximo será de 02 (dois) estudantes por turma, de modo a não



ECESCOLA THOMAS A KEMPIS

"Sem ecologia não há cidadania"

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

comprometer a viabilidade pedagógica, conforme artigo 28 da Resolução CEE/PI Nº 146/2017.

Parágrafo único: O número de alunos com deficiência física matriculados numa mesma sala será contemplado no item 7.4, deste edital, se estiver associada à outra deficiência.

8 DA CONCESSÃO DE BOLSAS CEBAS

8.1 A bolsa de estudos integral (100%) será concedida ao estudante cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 $\frac{1}{2}$ (um e meio) salário mínimo vigente; na proporção de 1 bolsa para cada 5 (cinco) alunos matriculados;

Parágrafo único: Não há limite para a concessão de bolsa de estudo, podendo ser concedida a 100% da clientela, desde que atenda aos critérios estabelecidos no item 7.2;

8.2 A seleção dos candidatos à bolsa de que trata este Edital, dar-se-á de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Critérios de perfil socioeconômico exigido no Art. 14 da Lei 12.101/ 2009;
- b) Critérios de matrícula previstos no item 3.3 deste Edital;
- c) Ficha socioeconômica familiar integralmente preenchida e assinada pelo responsável;
- d) Documentos comprobatórios, conforme solicitação neste Edital.

8.3 Aos alunos bolsistas serão desenvolvidas atividades pedagógicas, de acordo com a proposta de educação contextualizada para a convivência com o semiárido, contemplando as disciplinas da Base Nacional Comum, acrescidas de uma parte diversificada que inclui:

- a) Atividades teóricas e práticas de agroecologia;
- b) Oficinas de arte e cidadania;
- c) Educação ambiental;
- d) Educação emocional (para o Ensino Fundamental).

8.4 Da documentação para concessão de Bolsas CEBAS

- a) Ficha de Avaliação Socioeconômica e Familiar 2024 (Anexo documentação de matrícula e rematrícula 2024);
- b) Declaração de renda familiar do responsável financeiro pelo grupo familiar e outros membros que possuírem renda;
- c) Documentos de matrícula previstos no item 3.5 deste Edital.

Parágrafo único: A escola poderá solicitar outros documentos que comprovem renda, especialmente no caso da família não possuir cadastro do CadÚnico, tais



ECESCOLA THOMAS A KEMPIS

“Sem ecologia não há cidadania”

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

como: contracheques, carteira de trabalho, Declaração de Imposto de renda, declaração de pensão ou aposentadoria, dentre outros.

8.5 Do cancelamento

O aluno perderá a bolsa de estudo:

- Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio;
- A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo responsável do bolsista;
- Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na legislação.

9 DOS PRAZOS

Calendário fixado para fins deste Edital

Etapas	Datas
Publicação do Edital.	Data: 06 de novembro de 2023. Local: Site Centro de Formação Mandacaru de Pedro II: http://www.cf-mandacaru.org e logradouros públicos.
Período de inscrições no cadastro reserva e preenchimento do Formulário socioeconômico e declaração de renda	Data: De 07 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2023. Local: Secretaria da Ecoescola Thomas a Kempis Presencial: das 7:20h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Visita familiar	Data: De 9 de novembro de 2023 a 18 de novembro de 2023. Local: Residência dos candidatos
Análise da documentação e relatório das visitas	Data: De 27 de novembro de 2023.
Divulgação dos selecionados para matrícula e concessão de bolsas CEBAS	Data: 29 de novembro de 2023.
Rematrícula	Data: 03 a 04 de janeiro de 2024
Matrícula de alunos novos e bolsistas CEBAS	Data: 08 e 09 de janeiro de 2024.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O responsável pelo aluno declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da



ECESCOLE THOMAS A KEMPIS

"Sem ecologia não há cidadania"

CNPJ: 35.146.752/0002-20

Sítio Revedor, S/N

Pedro II-PI

falsidade, à exclusão do processo de solicitação/ reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos;

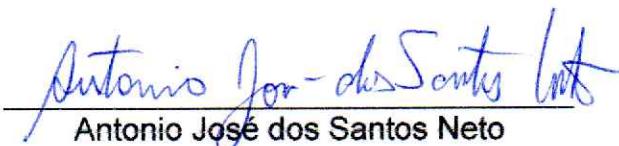
10.2 – A equipe gestora da Ecoescola Thomas a Kempis estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital.

10.3 - A gratuidade educacional, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o ano letivo de 2022. A cada novo ano letivo, as condições para concessão de Gratuidades CEBAS serão reavaliadas, através de novo processo de avaliação socioeconômica.

10.4 - A gratuidade concedida aos alunos em um ano letivo e mesmo que atenda aos requisitos deste edital e das legislações em vigor, não assegura ao aluno outra concessão de gratuidade para os anos letivos subsequentes.

10.5 - O preenchimento da ficha socioeconômica e o ato da entrega da documentação não garante concessão de nenhum benefício ao educando/candidato, já que o benefício só se dará mediante comprovada real necessidade e análise socioeconômica realizada pela comissão de análise formada por representantes do Centro de Formação Mandacaru, Equipe gestora da Ecoescola, representante do Conselho Escolar e Associação de Pais da Ecoescola Thomas a Kempis.

10.6 - Os casos omissos a este edital serão avaliados pela Comissão de Concessão de Gratuidades CEBAS.



Antonio José dos Santos Neto
Coordenado Geral do CFM



Rogério Alves de Oliveira
Diretor da Ecoescola Thomas a Kempis de Pedro II

Pedro II,07 de novembro de 2023.